



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Sociais

Diretoria do Instituto de Ciências Sociais

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco H, Sala 37 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3230-9435 - www.ppgcs.incis.ufu.br - ppgcs@incis.ufu.br



OFÍCIO Nº 74/2024/PPGCS/DIRINCIS/INCIS-UFU

Uberlândia, 23 de agosto de 2024.

Aos docentes da Universidade Federal de Uberlândia

Assunto: CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGCS/INCIS/UFU.

Senhores(as) docentes,

1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições legais e regimentais e com a aprovação do Colegiado do PPGCS/INCIS/UFU, torna público o processo de credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGCS conforme ofício circular (5489858) que contém a solicitação da Comissão de Credenciamento na Pós-Graduação da UFU, nos seguintes termos e condições.
2. O presente ofício destina-se ao credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores nos termos da Resolução n. 01/2011 (5640408) para o Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS), visando o quadriênio 2025-2028.
3. São requisitos para se credenciar ou recredenciar no programa como docente PERMANENTE:
4. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa e/ou extensão aprovado por agência de fomento de pesquisa e/ou registrado na PROPP-UFU, PROEXC, ou em pró-reitorias correlatas de outras IES nos quatro anos que antecederem ao seu pedido de credenciamento;
5. Apresentar a seguinte produção científica mínima, toda ela vinculada à linha de pesquisa em que atuará no PPGCS, devidamente comprovada:
 - 5.1. três produções bibliográficas computadas entre: artigos completos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES (nível mínimo A4), capítulos em coletâneas de livros com ISBN, livro autoral, coletânea organizada com ISBN publicada por editoras com conselho editorial e/ou reconhecidas na área, ao longo do Quadriênio que anteceder ao seu pedido de credenciamento;
 - 5.2. dentre as produções citadas no item 5.1 obrigatoriamente uma terá de ser artigo completo publicado em periódicos classificados no Qualis/CAPES (nível mínimo A3);
 - 5.3. três trabalhos apresentados em congressos nacionais e/ou internacionais da área de Ciências Sociais ou de áreas afins (Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas), ao longo do Quadriênio que anteceder ao seu pedido de credenciamento;

5.4. orientação concluída de pelo menos: uma Iniciação Científica, aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento, ou um trabalho de conclusão de curso especialização, e/ou uma monografia de Trabalho de Conclusão de Graduação em Ciências Sociais ou de áreas afins (Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas), ao longo do Quadriênio 2021-2024 que anteceder ao seu pedido de credenciamento.

6. Para os casos de RECRENCIAMENTO, observe-se ainda:

6.1. o (a) docente permanente deverá comprovar o oferecimento de uma disciplina e uma orientação em andamento ou concluída no Quadriênio 2021-2024 no PPGCS;

6.2. o docente colaborador, por sua vez, deverá comprovar oferecimento de pelo menos uma disciplina ou ter realizado uma orientação no Quadriênio 2021-2024 no PPGCS.

7. Aqueles candidatos que atendam apenas parte dos requisitos para enquadramento como docentes permanentes, podem se candidatar como docentes COLABORADORES.

8. O (A) Professor (a) interessado (a) em credenciar-se ou recredenciar-se no PPGCS deverá encaminhar solicitação ao Colegiado do Programa, acompanhada da seguinte documentação:

8.1. Carta assinada em que indique e justifique a sua participação em uma das linhas de pesquisa do PPGCS e indique o enquadramento pretendido (permanente ou colaborador).

8.2. Plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme modelo anexado neste processo.

8.3. Currículo Lattes atualizado, contendo a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas nos últimos quatro anos, que comprovem APENAS os requisitos mínimos determinados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.

9. Todo o processo será efetuado pela plataforma SEI, desde a inscrição até o resultado final, conforme instruções de inscrição constantes nos anexos deste ofício. Não será aceita nenhuma outra forma de inscrição e nem de transcurso do processo de avaliação.

10. A avaliação das candidaturas será feita pelo Colegiado do PPGCS e consistirá na análise da documentação enviada com os respectivos comprovantes.

11. O Colegiado do PPGCS observará rigorosamente a proporção mínima de 70% para a categoria de docentes permanentes, relativamente ao total de docentes do Programa, nos termos dos parâmetros da CAPES/MEC e do documento da área de sociologia vigente.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS/INCIS/UFU.

Anexos: I - Guia de inscrição (SEI nº 5641082).
II - Cronograma (SEI nº 5641095).
III - Modelo do plano de trabalho (SEI nº 5641111).

Atenciosamente,

TÚLIO CUNHA ROSSI
Coordenador do PPGCS/INCIS/UFU
Portaria de Pessoal UFU N° 3994/2024



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Cunha Rossi, Coordenador(a)**, em 23/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5640861** e o código CRC **78F11828**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.055179/2024-14

SEI nº 5640861